



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 89 / 2015

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público o Despacho n.º 14/2015, do Sr. Presidente da Câmara, de 10 de março do corrente ano:

- “Considerando que, por proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 18 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal de Almada, em sessão ordinária de fevereiro, na sua reunião de 27 de fevereiro de 2015, deliberou aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada e a composição e definição da respetiva estrutura nuclear;
- Considerando que, foi ainda aprovada, pela Câmara Municipal de Almada, por força das deliberações tomadas em 18 de fevereiro de 2015 e 4 de março de 2015, a definição da estrutura orgânica flexível dos serviços municipais, com a consequente criação das unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, respetivas atribuições e competências;
- Considerando que, com a publicação, em Diário da República n.º 47/2015, 1º Suplemento – 2.ª Série, de 9 de março de 2015, da adequação dos serviços municipais - Estrutura nuclear e Unidades Flexíveis, nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 25º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cessam todas as comissões de serviço dos titulares de cargos Dirigentes, salvo as que forem expressamente mantidas nos novos cargos, do mesmo nível e grau que lhe sucedam;
- Considerando igualmente que, o artigo 6º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada aprovado e supra citado, prevê expressamente que *“Mantêm-se as comissões de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia do 1.º e 2.º grau, designadamente Diretores de Departamento e Chefes de Divisão, e dos titulares de cargos de direção intermédia do 3.º e 4.º grau e serão reconduzidos nos cargos dirigentes do mesmo nível que sucedam aos ocupados antes da entrada em vigor do presente regulamento de organização dos serviços municipais”*;
- Considerando ainda, a circunstância de se encontrarem identificadas as situações de identidade do conteúdo funcional relativamente às competências que vinham sendo prosseguidas pelos dirigentes nomeados, em comissão de serviço, como titulares de cargos de direção intermédia;
- E finalmente, considerando que, nos termos do artigo 8º da Lei nº 305/2009, de 29 de agosto, compete ao Presidente da Câmara Municipal *“(…) a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas (...), cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e ainda a criação, alteração e a extinção de subunidades orgânicas”*;





MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo previsto nos artigos 8º e 10º nº 7, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugados com o disposto no art.º 23º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no artigo 25º nº 1 alínea c) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pelo artigo 35º nº 2 alínea a) do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **determino:**

- a) Com a entrada em vigor da estrutura orgânica dos serviços municipais de Almada, se mantenham, até ao respetivo termo, as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que sucederam aos anteriormente ocupados, ou seja, os constantes da lista constante da **Tabela 1**, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;
- b) No caso das unidades orgânicas a seguir melhor identificadas, importando assegurar o seu funcionamento regular e coordenação, de modo a garantir a prossecução integral das funções, competências e responsabilidades que lhes estão atribuídas, a nomeação, em regime de substituição, nos termos do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dos trabalhadores licenciados, indicados na **Tabela 2**, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;
- c) Seja assegurada a continuidade do exercício de funções dirigentes, mantendo as atribuições que lhes estavam afetas ao abrigo da anterior estrutura orgânica, os dirigentes melhor identificados na **Tabela 3**, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, em regime de gestão corrente, até ao provimento dos cargos dirigentes que na nova estrutura orgânica lhes sucedam, sem prejuízo do prazo legal aplicável;
- d) Em cumprimento do meu Despacho n.º 135/2014, de 31 de dezembro, ratificado pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 14 de janeiro de 2015, seja mantida a continuidade do exercício de funções dirigentes, até ao término do prazo legal de 90 dias úteis a contar do citado despacho (11 de maio de 2015) ou até à designação de novos titulares para os cargos que lhes sucedam, caso esta venha a ocorrer antes daquele prazo, pelos dirigentes a seguir identificados:
 - Dr. Pedro Luís Filipe – Diretor Municipal da Direção Municipal de Administração Geral;
 - Dr. Domingos Rasteiro – Diretor Municipal da Direção de Desenvolvimento Social;
 - Arq. Veríssimo Paulo – Diretor Municipal da Direção Municipal Planeamento Administração do Território e Obras.

O presente despacho produz os seus efeitos a partir da presente data.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 12 de março de 2015

O Diretor Municipal de Administração Geral